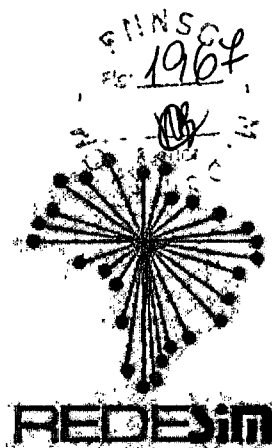




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Número do Processo

2024006564325

CNPJ da Empresa

07.124.748/0001-45

Nome da Empresa

MSL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome Fantasia

Endereço da Empresa

R DOUTOR PEREIRA DOS SANTOS, 107, SALA:612 – CENTRO. CEP: 24800041. ITABORAÍ – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal

4313400 [6] – OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividades Secundárias

8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4773300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620101 [6] – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820500 [2] – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200 [2] – FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8011101 [2] – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200 [2] – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299701 [2] – MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
8299799 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8550301 [2] – ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
8650002 [6] – ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9609299 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
3811400 [6] – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200 [6] – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101 [6] – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 [6] – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

PMSC
PC-1968
A. S. S.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

DESPACHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Atendendo ao que foi solicitado no processo SEI 0003.000049/2023-37, passo a CERTIFICAR que consultando os arquivos da Coordenadoria de Dívida Ativa, **não foi encontrado débito inscrito em Dívida Ativa no Município de Itaboraí** até a presente data em nome em nome do contribuinte “MSL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA”, com o CNPJ Nº. 07.124.748/0001-45, com atividade econômica principal de “obras e terraplanagem” estabelecido a Rua Doutor Pereira dos Santos, 107, Sala 612 - Centro - Itaboraí - RJ.

A presente certidão foi expedida em conformidade com os artigos 630 c/c 636 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – CTMI, combinado com o artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966 – CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.915 de 19 de abril de 2005, ficando ressalvado o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. Era o que tinha a certificar, Itaboraí, 17 de junho de 2024. Eu, **Eimy Danielle Silva Monteiro (assinado eletronicamente)**, matrícula nº. 44900, digitei a presente Certidão, que vai assinada por **Bruno da Rocha Puglia**, Procurador do Município – Mat. 28829.

A presente certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo válida até o dia 15 de outubro de 2024 e não engloba valores em aberto perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Itaboraí, 17 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Bruno da Rocha Puglia

Procurador do Município

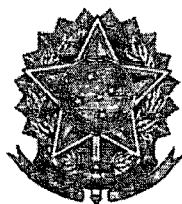
Mat. 28.829



Documento assinado eletronicamente por **EIMY DANIELLE SILVA MONTEIRO, Superintendente**, em 17/06/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA ROCHA PUGLIA, Procurador(a) do Município**, em 17/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



10169
C

MARINHA DO BRASIL
POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
PREGÃO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63065.000025/2024-54

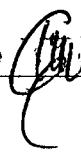
CHECK LIST – TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA (LICITANTE):	CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	11.610.111/0001-36

8.3.1 Habilitação jurídica	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.1.1. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	NÃO SE APLICA	
8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor	NÃO SE APLICA	
8.3.1.3. Sociedade	SIM	

5.11.15
1970
C

empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;		
8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;	NÃO SE APLICA	
8.3.1.5. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	NÃO SE APLICA	
8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou	NÃO SE APLICA	

1971


empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz		
8.3.1.7. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .	NÃO SE APLICA	
8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.		

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Física;	SIM	
8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela	SIM	

FIAS
1972
C

Continuação do Check-list – PE 90005/2024, UASG 765704.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.		
8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	SIM	
8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	SIM	
8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	SIM	
8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do	SIM	

FINIS
19/13
[Assinatura]

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;		
8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.	NÃO SE APLICA	
8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.		

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira 8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:	POSSUI? SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;	NÃO SE APLICA	

INSS
1944
FIC
C

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);	SIM	
8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 8.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);	SIM	
8.3.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 8.3.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 8.3.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.		
8.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.		
8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).		

8.3.4. Qualificação Técnica	POSSUI?	OBSERVAÇÃO
8.3.4.1. Para as cooperativas será exigida a seguinte	SIM / NÃO/ NÃO SE APLICA	

71.456
1945
Caw

documentação complementar:		
DOCUMENTO A SER VERIFICADO		
8.3.4.1.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.1.6. Os seguintes	NÃO SE APLICA	

PLAS
Fls. 19-26
[Assinatura]

documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;		
8.3.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.	NÃO SE APLICA	
8.3.4.2. Foram estabelecidos requisitos de qualificação técnica apenas para os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes e inseticidas. Estes produtos estão identificados na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência. Para esses itens, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:		
8.3.4.2.1. Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) correspondente a cada produto a ser fornecido.	NÃO SE APLICA	
8.3.4.2.2. Certificado de	NÃO SE	

FLYNS
PE 1977
Cav

Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde/ANVISA ou comprovante de dispensa de registro, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada em DOU, deverá ser apresentada a publicação do registro antigo no DOU, acompanhada do protocolo do pedido de revalidação;	APLICA	
8.3.4.2.3. Declaração de que o Rótulo do Produto contém: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.2.4. Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local;	NÃO SE APLICA	
8.3.4.2.5. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei nº 6.360/1976);	NÃO SE APLICA	
8.3.4.2.6. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.		
8.3.4.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para o	NÃO SE APLICA	

31.05
1948
[Assinatura]

CNPJ da <u>empresa licitante</u> .		
8.3.4.3.1.1. A Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, em seu artigo 17, inciso II, estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. 8.3.4.3.1.2. A Instrução Normativa 13/2021 do IBAMA em seu Capítulo III, Seção I, Art. 10 regulamenta que são obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; e III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. § 1º A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no caput é condição obrigatória para prestação de serviços do Ibama que dependam de declaração de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. 8.3.4.3.1.3. Os materiais de higienização e limpeza, constantes do Pregão eletrônico nº 90005/2024 - UASG 765704, estão enquadrados nos itens 15-9 (Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas); 15-13 (Fabricação de sabões, detergentes e velas) e 15-15 (Produção de álcool etílico, metanol e similares) do Anexo I da Instrução Normativa acima mencionada. 8.3.4.3.1.4. Portanto, as empresas fabricantes e/ou comerciantes que se enquadram nas condições acima descritas deverão apresentar válido e atualizado o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.		

INS
1979
[Handwritten signature]

HABILITADO:

☒

SIM

☐

NÃO

Observação:

[Observation area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line]

~~Erick Renan Gomes de Souza~~
~~Segundo Tenente (RM2-T)~~
~~Encarregado da Div. de Material~~
~~CPF: 116.469.177-46~~

Equipe de Apoio Externo
Setor Técnico Demandante

CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.610.111/0001-36
Rua Silvério Bento, nº 93 - Centro
Cambuí – MG Tel.: (35) 3431-4299
E-mail: comercial@royaltech.store

REC-7980
[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	BATERIA RECARREGAVEL . TIPO: SELADA VrLa (REGULADA POR VALVULAS). APLICAÇÃO NO BREAK, SISTEMA ELETROQUIMICO: CHUMBO - ACIDO, TENSÃO 12V,CAPACIDADE NOMINAL: 18AH; DIMENSÃO 169 X 78 X 183 MM.	SECPower SP 12-18	UNIDADE	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 6.447,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta: **R\$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Garantia de 12 meses.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1.15
FC 1988
Carapineiro

NIRE (ca sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208723752

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula da Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CARAPINEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2001058731

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			1	ALTERAÇÃO
		051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMBUI

Local

14 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

☐ NÃO / /
Data

Responsável

☐ NÃO / /
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8293456 em 14/01/2021 da Empresa CARAPINEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Nire 31208723752 e protocolo 207864608 - 23/12/2020. Autenticação: D56F4798213313F9E718BF8C98EFDAB98A53FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/786.460-8 e o código de segurança mUBG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FIG 1982
C
S. S. C.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/786.460-8	MGP2001058731	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
388.800.098-00	FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8293456 em 14/01/2021 da Empresa CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Nire 31208723752 e protocolo 207864608 - 23/12/2020. Autenticação: D58F4738213313F8E71BBF8C98EFDAB98A53FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/786.460-8 e o código de segurança mUhg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

Marco Antônio Silva Carapinheiro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Paulo / SP, nascido aos 24/03/1961, portador do documento de identidade RG. nº 15.681.197 expedido pela SSP / SP e do CPF nº 046.882.628-92, residente e domiciliado à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000, e,

Fernanda Prado Silva Carapinheiro, brasileira, solteira, empresária, natural de Guarulhos / SP, nascida aos 25/06/1987, portadora do documento de identidade RG. nº MG-12.876.306 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 088.202.226-12, residente e domiciliado à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que explora a atividade de: Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos, impressoras, drives, mouses, teclados, monitores de vídeo, partes e peças para equipamentos de informática, toner e cartuchos para impressoras em loja física e pela internet, Representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos de informática e periféricos e o Comércio fora de loja - via internet, sob a denominação social "Carapinheiro Manutenção e Comércio de Equipamentos Ltda", sociedade empresária limitada arquivada junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE 3120872375-2 em 25/02/2010 e alterações nº 4518732 de 13/01/2011 e nº 7024799 de 08/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.111/0001-36, com sua sede à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, Loja, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000. Resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração do contrato constitutivo e apresentar a consolidação do contrato da sociedade empresária limitada conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Da Denominação Social

A sociedade empresária limitada que antes girava sob a denominação social "Carapinheiro Manutenção e Comércio de Equipamentos Ltda", passará a adotar: "Carapinheiro Manutenção e Comércio de Equipamentos e Acessórios Médico Hospitalares Ltda".

Cláusula Segunda:

Da Demissão e Admissão de Sócio(a)

O sócio **Marco Antônio Silva Carapinheiro**, detentor de 5.000 (cinco mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizados



1989

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

em moeda corrente nacional, por sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas para o sócio ora admitido Fábio Prado Silva Carapinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guarulhos / SP, nascido aos 01/10/1989, portador do documento de identidade RG. nº MG 12.871.976 expedido pela SSP / SP e do CPF nº 388.800.098-00, residente e domiciliado à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, centro, Cambuí/MG, CEP 37600-000.

Cláusula Terceira:

Da Distribuição do Capital Social

Em razão da alteração havida na cláusula anterior, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	% Capital	Valor de Participação
Fábio Prado Silva Carapinheiro	5.000	50,00	R\$ 5.000,00
Fernanda Prado Silva Carapinheiro	5.000	50,00	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: - As quotas subscritas já foram integralizadas, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta:

Do Objeto Social

A atividade da sociedade empresaria limitada que era: Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos, impressoras, drivers, mouses, teclados, monitores de vídeo, partes e peças para equipamentos de informática, toner e cartuchos para impressoras em loja física e pela internet, Representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos de informática e periféricos e o Comércio fora de loja via internet, a partir desta data passará a ser: Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos, impressoras, drivers, mouses, teclados, monitores de vídeo, partes e peças para equipamentos de informática, toner e cartuchos para impressoras em loja física e pela internet, Representante

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 68, centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com - Página 2

CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

1985
1985

comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos de informática e periféricos, comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, tais como, luvas, máscaras, gorros, aventais de tecido não tecido (TNT) para uso cirúrgicos e de proteção, e o Comércio fora de loja via internet.

Cláusula Quinta:

Da Administração Social

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, já qualificados neste instrumento, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES; os quais representarão a sociedade ATIVA e PASSIVA, JUDICIAL e EXTRAJUDICIALMENTE, usando da assinatura de forma isolada ou em conjunto e poderão praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação judicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contrair empréstimos, ceder créditos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques e cambiais, contratar e dispensar funcionários, e, enfim, praticar quaisquer outros atos necessários para administração.

Parágrafo Primeiro: Vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terá vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula "Ad Judicia", se for de interesse da sociedade.

Cláusula Sexta:

Da Retirada de Pró-Labore

Ambos os sócios terão direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, de acordo com as disponibilidades financeiras da empresa, mas obedecendo ao limite fixado pela legislação que rege este assunto.

Cláusula Sétima:

Disposições Gerais

O Contrato Social da Sociedade, em sua integridade e perfeitamente consolidado passa a vigorar com o seguinte teor:

11.50
1986
C

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
**CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

**CONSOLIDAÇÃO
DO
CONTRATO SOCIAL**

Os sócios:

Fernanda Prado Silva Carapinheiro, brasileira, solteira, empresária, natural de Guarulhos /SP, nascida aos 23/06/1987, portadora do documento de identidade RG. nº MG-12.876.306 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 088.702.226-12, residente e domiciliado à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000, e,

Fábio Prado Silva Carapinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Guarulhos / SP, nascido aos 01/10/1989, portador do documento de identidade RG. nº MG-12.871.976 expedido pela SSP /SP e do CPF nº 388.800.098-00, residente e domiciliado à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, centro, Cambuí/MG, CEP 37600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que explora a atividade de: Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como computadores e periféricos, impressoras, drivers, mouses, teclados, monitores de vídeo, partes e peças para equipamentos de informática, toner e cartuchos para impressoras em loja física e pela internet, Representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos de informática e periféricos, comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, tais como, luvas, máscaras, gorros, aventais de tecido não tecido (TNT) para uso cirúrgicos e de proteção, e o Comércio fora de loja - via internet, sob a denominação social "Carapinheiro Manutenção e Comércio de Equipamentos e Acessórios Médico Hospitalares Ltda", sociedade empresária limitada arquivada junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE 3120872375-2 em 25/02/2010 e alterações nº 4518732 de 13/01/2011 e nº 7024799 de 08/10/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.111/0001-36, com sua sede à Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, Loja, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o presente contrato da Sociedade Empresária Limitada, que será regida conforme às cláusulas e condições seguintes:

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 68, centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com -> Página 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8293456 em 14/01/2021 da Empresa CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Nire 31208723752 e protocolo 207864608 - 23/12/2020. Autenticação: D56F4738213313F9E718BF8C98EFDAB98A53FE. Marinelv de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/786.460-8 e o código de segurança mUBG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021 por Marinelv de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Página 2

11.11.15
1987

TERCEIRA À TERCIAÇÃO CONTRATUAL

CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

Cláusula Primeira:

Do Nome Empresarial

A sociedade gira sob a denominação social: "Carapinheiro Manutenção e Comércio de Equipamentos e Acessórios Médico Hospitalares Ltda".

Cláusula Segunda:

Do Endereço da Sede Social

A sociedade tem sua sede à: Rua Silvério Bento da Silva, nº 93, Loja, centro, Cambuí / MG, CEP 37600-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira:

Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: sócio Fábio Prado Silva Carapinheiro, 5.000 (cinco mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e pela sócia Fernanda Prado Silva Carapinheiro, 5.000 (cinco mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando o quadro societário da empresa assim representado e constituído e integralizado:

Sócios	Quotas	% Capital	Valor de Participação
Fábio Prado Silva Carapinheiro	5.000	50,00	R\$ 5.000,00
Fernanda Prado Silva Carapinheiro	5.000	50,00	R\$ 5.000,00
Total	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único As quotas subscritas já foram integralizadas, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta:

Do Objetivo Social

O objetivo social é: Reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática e periféricos, tais como impressoras, teclados, drives, projetores, scanners, mouses, terminais de autoatendimento, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 68, centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com.br - Página 5

- 11/15/2020
1988

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

como computadores e periféricos, impressoras, drivers, mouses, teclados, monitores de vídeo, partes e peças para equipamentos de informática, toner e cartuchos para impressoras em loja física e pela internet, Representante comercial e agente do comércio de máquinas e equipamentos de informática e periféricos, comércio atacadista de materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, tais como, luvas, máscaras, gorros, aventais de tecido não tecido (TNT) para uso cirúrgicos e de proteção, e o Comércio fora de loja - via internet

Cláusula Quinta:

Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

Da Responsabilidade Solidária

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

Da Administração Social

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, já qualificados neste instrumento, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**; os quais representarão a sociedade **ATIVA** e **PASSIVA**, **JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIALMENTE**, usando da assinatura de forma isolada ou em conjunto e poderão praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação judicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contrair empréstimos, ceder créditos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques e cambiais, contratar e dispensar funcionários, e, enfim, praticar quaisquer outros atos necessários para administração.

Parágrafo Primeiro: Verdada a uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 88, centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com.br - Página 6

1989

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticadas em nome da empresa e terá vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula "Ad Judicia", se for de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por dois terços dos sócios, de acordo com o artigo 1.061 da lei 10.406 de 2002.

Cláusula Oitava:

Do Exercício Social e Seus Resultados

O ano social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de acordo com as normas contábeis e legislação do Imposto de Renda e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos, que por ventura se verificar, serão divididos entre os sócios na proporção do valor das respectivas quotas do capital, atendida a porcentagem de sua integralização "PRORATA TEMPORE" ou permanecer em suspensão para posterior distribuição ou aumento de capital.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

Cláusula Nona:

Do Falecimento e Interdição do(s) Sócio(s)

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do fato ocorrido e os haveres do sócio falecido ou interditado, serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade aos herdeiros que de direito couber, de comum acordo entre as partes; ou caso desejarem, poderão continuar na sociedade, nomeando para isto, um que os represente na mesma, continuando com os mesmos direitos do sócio falecido ou interditado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima:

Da Retirada de Pró-Labore

Ambos os sócios terão direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, de acordo com

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 88, Centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com • Página 2

1990

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
**CARAPINHEIRO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 11.610.111/0001-36 // NIRE 3120872375-2

às disponibilidades financeiras da empresa, mas obedecendo ao limite fixado pela legislação que rege este assunto.

Cláusula Décima Primeira: Do Desimpedimento

Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Do Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em **15 de março de 2010** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí / MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

L por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o digitalmente e transmitida para JUCEMG para registro e arquivamento.

Cambuí / MG, 28 de dezembro de 2020.

Marco Antônio Silva Carapinheiro
Sócio e administrador

Fábio Prado Silva Carapinheiro
Sócio e Administrador

Fernanda Prado Silva Carapinheiro
Sócia Administradora

Escritório Contábil Aliança Ltda. // Rua Amélia Lopes, nº 68, centro, Cambuí/MG // Fone 35 3431-1205 // e-mail: escritorio@contabilalianca.com - Página 6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

11/01/2021
[Assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20786480-8	MGP2001058731	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
388.800.098-00	FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO
088.202.228-12	BERNANDA PRADO SILVA CARAPINHEIRO
046.882.628-92	MARCO ANTONIO SILVA CARAPINHEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

1992
JCEMG

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3120872375-2 e protocolado sob o número 20/786.460-8 em 23/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8293456, em 14/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
388.800.098-00	FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.202.226-12	FERNANDA PRADO SILVA CARAPINHEIRO
388.800.098-00	FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO
046.882.628-92	MARCO ANTONIO SILVA CARAPINHEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2021, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 20/786.460-8.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

15/01/2021
19h30
[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

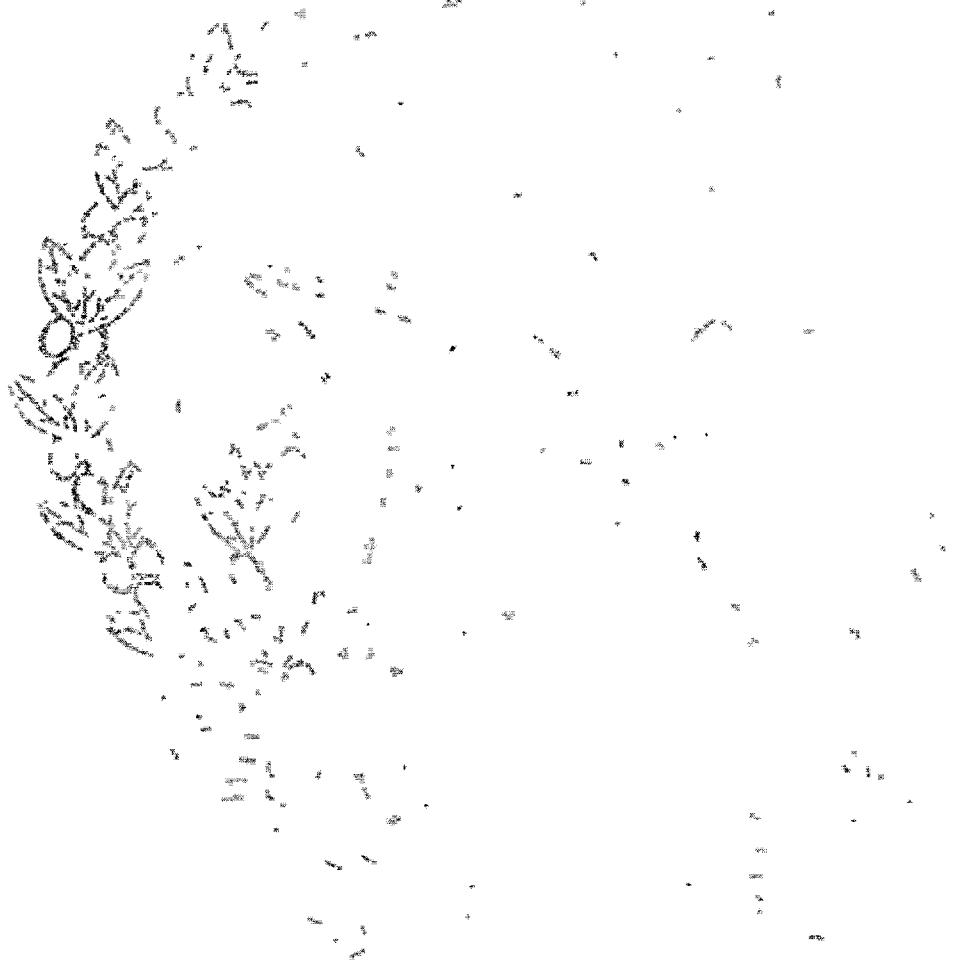
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

873.638.956-00

MARJNELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-12.876.306

DATA DE
EXPIRAÇÃO 16/02/2000

NOME FERNANDA PRADO SILVA

CARAPINHEIRO

RESIDÊNCIA

MARCO ANTONIO SILVA CARAPINHEIRO

MARGARETH P. NE S CARAPINHEIRO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

GUARULHOS-SP

25/6/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-A-891 TB-103V

GUARULHOS-SP

CPF

PT-2147

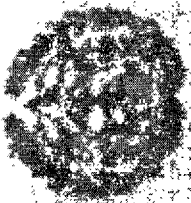
1. VIA

1995
Mar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII2147-4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

MEMOR - NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Zenaida Prado S. Carapinheira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-12.871.976

DATA DE
EXPEDIÇÃO 09/01/2014

NOME
FABIO PRADO SILVA CARAPINHEIRO

FILIAÇÃO
MARCO ANTONIO SILVA CARAPINHEIRO
MARGARETH P. DE S. CARAPINHEIRO

NATURALIDADE
GUARULHOS-SP
NASC. IV-464A FL-209V
GUARULHOS-SP
DATA DE NASCIMENTO
1/10/1989

CPE
388800098-00

PII-2160 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2.ª VIA

IMPRESSÃO: DREX 0202...

1994

du





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FINIS
19/08
Cav
3 12 C

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.610.111/0001-36 DUNS®: 900265516
Razão Social: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/02/2025 ✓	Automática
FGTS	Validade:	25/10/2024 ✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2025 ✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2024 (*) ✓
Receita Municipal	Validade:	01/02/2025 ✓

VI - Qualificação Econômico-Financeira

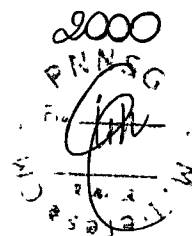
Validade: 30/06/2025 ✓

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.610.111/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2010	
NOME EMPRESARIAL CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SILVERIO BENTO DA SILVA		NÚMERO 93		COMPLEMENTO LOJA .	
CEP 37.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAMBUI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@CONTABILALIANCA.COM			TELEFONE (35) 3431-1205		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 20:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Procedemos ao encerramento do volume nº 10 do processo administrativo autuado sob o nº 63065.000025/2024-54.

Rio de Janeiro, RJ, em 28 de novembro de 2024.

PAULO VITOR FERREIRA VIEIRA
POSG BA
Auxiliar da Div. de Licitações e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

